

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026**PROCESSO Nº 1751/2026****CREDENCIAMENTO Nº 021/2026**

O MUNICÍPIO DE SABARÁ - MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da data de sua publicação em XX de abril de 2026, para fins de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual), para a prestação de serviços comuns e atividades operacionais correlatas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e conservação de áreas e bens públicos**. O credenciamento abrangerá profissionais aptos à execução das seguintes atividades conforme discriminados na tabela de Profissionais disponível no item 1.1 deste Edital sem incremento financeiro sobre os preços descritos na Tabela, em conformidade com o art. 79, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1883/2023, a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria SEMOB n. 001/2026 de 06 de agosto de 2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual), para a prestação de serviços comuns e atividades operacionais correlatas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e conservação de áreas e bens públicos. Os valores unitários constantes da tabela foram definidos com base na Tabela SINAPI (referência 02/2026, sem desoneração), adotando-se como parâmetro técnico de mercado amplamente reconhecido na Administração Pública. Para fins de planejamento, a estimativa global da contratação foi elaborada com base em projeção de demanda da Secretaria requisitante, considerando a atendimentos e a capacidade operacional estimada. Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito à contratação mínima, sendo os pagamentos realizados será exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme medições e ordens de serviço emitidas.

Os serviços ficam restritos a atividades de manutenção predial de baixa complexidade, sendo vedada a execução de serviços que impliquem modificação estrutural, dimensionamento técnico ou intervenção em sistemas elétricos e hidráulicos de maior complexidade, os quais deverão ser objeto de contratação específica.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: TABELA SINAPI REF. 07/2026 s/ desoneração							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO CEP	VALOR(R\$)	HORA MENSAL	HORA ANUAL
HORA/MÊS	PEDREIRO	HORA	88309	096-44-0023	R\$ 33,62	-	-
1	SERVENTE	HORA	88316	096-44-0024	R\$ 24,88	-	-
1	PINTOR	HORA	88310	096-44-0025	R\$ 35,36	-	-
1	GESSEIRO	HORA	88269	096-44-0026	R\$ 34,13	-	-
1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	HORA	88261	096-44-0027	R\$ 37,14	-	-
1	TELHADISTA	HORA	88323	096-44-0028	R\$ 32,56	-	-
1	ELETRICISTA	HORA	88264	096-44-0029	R\$ 34,11	-	-



1	AZULEJISTA / LADRILHEIRO	HORA	88256	096-44-0030	R\$ 35,65	-	-
1	BOMBEIRO HIDRÁULICO / ENCANADOR	HORA	88267	096-44-0031	R\$ 32,99	-	-
1	CALCETEIRO	HORA	88260	096-44-0032	R\$ 25,89	-	-
1	SERRALHEIRO	HORA	88315	096-44-0033	R\$ 33,37	-	-
1	VIDRACEIRO	HORA	88325	096-44-0034	R\$ 27,02	-	-
1	JARDINEIRO	HORA	88441	096-44-0035	R\$ 29,03	-	-
1	AJUDANTE GERAL	HORA	88241	096-44-0036	R\$ 29,12	-	-
1	AUXILIAR DE AZULEGISTA	HORA	100303	096-44-0037	R\$ 24,87	-	-
1	AUXILIAR BOMBEIRO HIDRÁULICO / ENCANADOR	HORA	88248	096-44-0038	R\$ 27,02	-	-
1	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HORA	88239	096-44-0039	R\$ 27,03	-	-
1	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	88247	096-44-0040	R\$ 28,03	-	-
1	AUXILIAR GERAL	HORA	88252	096-44-0041	R\$ 25,13	-	-
1	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	HORA	88251	096-44-0042	R\$ 27,45	-	-
						R\$	-
TOTAL ANUAL ESTIMADO:						R\$	-

1.2. Descrição Técnica do Objeto:

Relacionam-se abaixo, as atribuições para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para prestação dos serviços de pedreiro, servente, pintor, gesso, carpinteiro de esquadrias, ajudante de carpinteiro, telhadista, eletricista, auxiliar de eletricista, azulejista(ladrilheiro), auxiliar de azulejista, bombeiro hidráulico (encanador), auxiliar de bombeiro hidráulico (encanador), calceteiro, serralheiro, auxiliar de serralheiro, vidraceiro, jardineiro, ajudante geral e auxiliar geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sabará.

- **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Realizar trabalhos de alvenaria, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para muros, paredes e outros reparos, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para fazer reparos; Execução de passeios e meio-fio em ruas; Revestir as paredes, muros, fachadas ou requadro com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar; Estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho; Realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregada no assento de alvejaras, tijolos, ladrilhos e materiais afins; assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma



indicada e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras, prestando apoio às diversas etapas da construção civil, tais como edificações, reformas, manutenções e serviços de infraestrutura urbana. Realizar serviços de escavação manual de valas, abertura de sulcos e preparação de áreas, conforme orientação técnica, contribuindo para a execução de reformas, instalações e demais reparos. Efetuar o transporte, carga e descarga de materiais (cimento, areia, brita, tijolos, blocos, ferramentas e insumos em geral), utilizando meios manuais ou equipamentos adequados, assegurando agilidade e organização no canteiro. Preparar e realizar a mistura de materiais para argamassa, concreto e outros compostos, seguindo as proporções indicadas, bem como transportar massa em carrinhos de mão ou recipientes apropriados. Auxiliar na montagem e desmontagem de armações, formas, e estruturas provisórias, conforme orientação dos profissionais responsáveis. Executar serviços de demolição e cortes em alvenaria, de forma manual (com ponteiro e marreta) ou mecânica (com martelo ou equipamentos similares), respeitando as normas de segurança. Realizar atividades de limpeza, organização e conservação do canteiro de obras, incluindo remoção de entulhos, acondicionamento de materiais e manutenção das áreas de circulação. Apoiar diretamente pedreiros, carpinteiros e demais profissionais, garantindo o fluxo contínuo das atividades e a produtividade da obra. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo bom uso dos recursos disponibilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de pintura em superfícies internas e externas de edificações e estruturas diversas, compreendendo paredes, tetos, pisos, fachadas, esquadrias, portões, móveis e demais elementos, garantindo acabamento, proteção e durabilidade. Realizar a leitura e interpretação de orientações técnicas e especificações de serviço, avaliando as condições das superfícies e definindo os procedimentos adequados para execução dos trabalhos. Efetuar a preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de seladores, fundos preparadores e massas (acrílica ou PVA), assegurando condições adequadas para a pintura. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, realizando a dosagem e mistura conforme especificações técnicas, a fim de obter a cor, textura e qualidade desejadas. Executar a aplicação de pintura por meio de técnicas manuais ou mecânicas (pincel, rolo, pistola ou equipamento similar), conforme o tipo de superfície e acabamento requerido. Realizar serviços de acabamento e retoques, corrigindo falhas, emendas e imperfeições, garantindo uniformidade e qualidade final do serviço. Executar, quando necessário, aplicação de revestimentos específicos, como vernizes, esmaltes, tintas acrílicas, látex PVA, tintas a óleo e outros materiais adequados ao tipo de superfície (alvenaria, madeira, metal, concreto, entre outros). Efetuar serviços complementares, tais como raspagem mecanizada de superfícies, aplicação de seladores e preparação de base para pintura, conforme demanda. Realizar o levantamento prévio dos materiais necessários, comunicando a necessidade de reposição, de modo a evitar interrupções na execução dos serviços. Apoiar atividades de manutenção predial, contribuindo para conservação de edificações e equipamentos, conforme orientação técnica. Informar ao responsável técnico ou fiscal do contrato sobre irregularidades, falhas ou condições inadequadas que possam comprometer a execução dos serviços. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- **GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços especializados em gesso, compreendendo a preparação, aplicação, instalação e acabamento de revestimentos e elementos em gesso, em paredes, tetos, forros, divisórias e painéis, em edificações públicas e demais áreas sob responsabilidade da Administração. Realizar a leitura e interpretação de projetos, croquis e especificações técnicas, assegurando que os serviços sejam executados conforme medidas, alinhamentos, níveis e padrões de acabamento estabelecidos. Efetuar a preparação de superfícies, incluindo limpeza, regularização e correção de imperfeições, garantindo condições adequadas para a aplicação do gesso. Preparar massas e compostos de gesso, observando as proporções e técnicas adequadas de mistura e aplicação, de modo a assegurar qualidade, aderência e durabilidade do serviço. Executar a aplicação de gesso em paredes e tetos, bem como a instalação de forros, sancas, molduras, rebaixamentos, divisórias e demais elementos decorativos ou funcionais em gesso. Realizar serviços de acabamento, lixamento e nivelamento, assegurando superfícies uniformes, lisas e prontas para pintura ou demais revestimentos. Efetuar manutenção, reparos e substituições de elementos em gesso, corrigindo trincas, fissuras, deslocamentos e demais patologias. Preparar e organizar previamente equipamentos, ferramentas e materiais necessários, garantindo eficiência na execução dos serviços. Zelar pela organização do local de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de materiais em pó e execução de trabalhos em altura, quando aplicável. Realizar o manejo, separação dos resíduos provenientes das atividades, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS E REPAROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar serviços de carpintaria voltados à manutenção construção civil, especialmente na confecção, montagem, ajuste, alinhamento e desmontagem de formas de madeira ou materiais equivalentes, destinadas à moldagem. Realizar a leitura e interpretação de projetos, croquis e especificações técnicas, garantindo que as formas estejam em conformidade com as dimensões, níveis, prumos e alinhamentos exigidos pela obra. Efetuar reparos, ajustes e substituições de peças de madeira nas formas, sempre que necessário, visando manter a qualidade e segurança da execução. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva.
- **TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Reforma, constrói e instala telhados em residências, empresas, entre outros estabelecimentos. Limpa calhas e dutos e aplica manta asfáltica. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que

garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos. Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; Executar instalação e manutenção de comando elétrico, conforme projeto específico; Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de painéis elétricos de baixa complexidade; Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPIs); Elaborar dimensionando material para as manutenções preventivas e corretivas, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas de baixa complexidade e/ou reformas; Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; Acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; Instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de baixa tensão. Instalar equipamentos e localizar defeitos.
- **AUXILIAR ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e em serviços de manutenção predial, prestando apoio ao eletricista na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos. Auxiliar na preparação de locais para instalações elétricas, incluindo abertura de rasgos em alvenaria, passagem de eletrodutos, canaletas e organização de infraestrutura para fiação. Apoiar na instalação de cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos, conforme orientação técnica. Realizar o transporte, organização e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, garantindo a adequada logística das atividades. Auxiliar na montagem e organização de quadros elétricos, bem como na identificação de circuitos, sob supervisão do profissional responsável. Apoiar na execução de testes simples e verificações básicas, conforme orientação, contribuindo para a identificação de falhas ou irregularidades nas instalações. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo remoção de resíduos e acondicionamento de materiais. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para o andamento das atividades. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com risco elétrico. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.
- **AZULEJISTA (LADRILHEIRO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções com ladrilhos, pastilhas, cerâmicas, porcelanato ou material similar. Efetuar a mistura correta de argamassa a ser utilizada Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinados pelo fiscal; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos,



instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

- **BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCANADOR) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Executar serviços especializados na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos e sanitários, em edificações públicas e reparos sob responsabilidade da Administração. Realizar a leitura e interpretação de projetos hidráulicos para manutenções de baixa complexidade, conexões e equipamentos. Efetuar a instalação de tubulações e redes hidráulicas, incluindo sistemas de água fria, água quente e demais sistemas correlatos, utilizando materiais e técnicas adequadas. Executar o corte, rosca, soldagem e conexão de tubulações, bem como a montagem de registros, válvulas, caixas, reservatórios e demais dispositivos hidráulicos. Realizar a manutenção de sistemas hidráulicos, garantindo alinhamento, vedação, fixação e funcionamento adequado. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, incluindo identificação e reparo de vazamentos, substituição de peças, desobstrução de redes e ajustes em sistemas hidráulicos. Executar testes operacionais, tais como testes de pressão e estanqueidade, assegurando a integridade e eficiência das instalações. Realizar o levantamento de materiais necessários. Acompanhar e executar serviços relacionados a bombas hidráulicas, caixas d'água, reservatórios. Operar e zelar pelo uso adequado de ferramentas e equipamentos específicos, tais como chaves, rosqueadeira, cortadores de tubo e instrumentos de medição. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com ferramentas, escavações e ambientes úmidos. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Executar serviços de pavimentação em vias públicas, passeios, praças e demais áreas urbanas, utilizando materiais como paralelepípedos, bloquetes, pedras irregulares, meio-fio e outros elementos destinados à composição de revestimentos de solo. Realizar a preparação do terreno, incluindo limpeza, nivelamento, escavação, compactação do solo e execução de base e sub-base, conforme especificações técnicas, garantindo condições adequadas para assentamento do pavimento. Efetuar o assentamento manual de pedras, blocos ou paralelepípedos, obedecendo aos padrões de alinhamento, nivelamento, espaçamento e acabamento, assegurando a durabilidade e a qualidade do serviço executado. Executar serviços de rejuntamento, travamento e compactação do pavimento, utilizando materiais apropriados (areia, pó de pedra ou outros), de modo a garantir estabilidade, resistência e adequado escoamento de águas pluviais. Realizar a implantação e ajuste de meios-fios, sarjetas, guias e canaletas, contribuindo para o correto sistema de drenagem superficial. Efetuar manutenção, reparos e recomposição de pavimentos existentes, substituindo peças danificadas, corrigindo irregularidades e recuperando trechos comprometidos. Operar ferramentas manuais e equipamentos auxiliares (como compactadores, marteletes, níveis, linhas e outros), assegurando o uso adequado e seguro. Zelar pela organização do local de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando medidas que garantam a segurança individual e coletiva durante a execução das atividades. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Executar serviços de serralheria em geral, compreendendo a fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas, tais como portas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias, suportes, estruturas leves e outros elementos metálicos. Realizar a leitura e interpretação de projetos, desenhos técnicos, croquis e especificações, assegurando que as peças sejam confeccionadas conforme medidas, alinhamentos e padrões estabelecidos. Efetuar o corte, dobra, furação, lixamento, acabamento e



montagem de materiais metálicos (ferro, aço, alumínio e outros), utilizando ferramentas manuais e máquinas apropriadas, como esmerilhadeiras, furadeiras, serras, dobradeiras e equipamentos de soldagem. Executar serviços de soldagem (elétrica, MIG, TIG ou outras), quando aplicável, garantindo a resistência, qualidade e acabamento das junções metálicas. Realizar a instalação e fixação de estruturas metálicas em obras e espaços públicos, assegurando o correto nivelamento, alinhamento e estabilidade das peças. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, substituição de componentes danificados, recuperação de estruturas e reforços metálicos. Executar serviços de tratamento de superfícies metálicas, como limpeza, remoção de ferrugem, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura, quando necessário. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente no uso de equipamentos de solda e corte, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando medidas de prevenção de acidentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de vidraçaria em geral, compreendendo a fabricação, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros em edificações públicas, tais como janelas, portas, divisórias, fachadas, vitrines, boxes, coberturas e demais estruturas. Realizar a leitura e interpretação de projetos, croquis e especificações técnicas, assegurando que as instalações atendam às medidas, padrões de segurança e requisitos estéticos definidos. Efetuar o corte e beneficiamento de vidros comuns e especiais (temperado, laminado, refletivo, cancelado, entre outros), utilizando ferramentas e equipamentos adequados, garantindo precisão e acabamento. Executar a instalação e fixação de vidros em esquadrias de alumínio, madeira, ferro ou outros materiais, utilizando perfis, borrachas, silicones, massas e demais insumos apropriados, assegurando vedação, estabilidade e segurança. Realizar a substituição de vidros quebrados ou danificados, promovendo a retirada segura dos resíduos e a recomposição adequada das estruturas. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, vedação, reaperto de fixações e substituição de componentes, visando garantir o bom funcionamento e a durabilidade das instalações. Executar serviços de acabamento e vedação, prevenindo infiltrações, vibrações e riscos estruturais. Zelar pela organização do local de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente no manuseio e transporte de vidros, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando medidas de prevenção de acidentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.
- **JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção de áreas verdes em espaços públicos, tais como praças, parques, canteiros, jardins, áreas institucionais e demais logradouros. Realizar o plantio, replantio, poda, irrigação, adubação e conservação de plantas ornamentais, arbustos, árvores e gramados, observando as características de cada espécie e as orientações técnicas aplicáveis. Efetuar a preparação do solo, incluindo capina, rastelamento, escavação, nivelamento, adubação e correção, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento da vegetação. Executar serviços de roçada, corte e aparo de grama, bem como controle de ervas daninhas, utilizando ferramentas manuais ou equipamentos motorizados apropriados. Realizar a manutenção de jardins e áreas ajardinadas, incluindo substituição de mudas, recomposição de canteiros, limpeza de folhas e resíduos vegetais, garantindo o bom aspecto visual e a conservação dos espaços. Aplicar, quando necessário, produtos para controle de pragas e doenças, observando as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como as orientações de segurança. Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos e ferramentas de jardinagem, tais como roçadeiras, cortadores de grama, tesouras de poda, enxadas, pás, entre outros. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de ferramentas e produtos químicos. Realizar o manejo, segregação e descarte adequado de resíduos verdes, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **AJUDANTE GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades operacionais de apoio em serviços diversos, especialmente nas áreas de construção civil, manutenção predial, conservação urbana e serviços gerais, conforme demandas da Administração Pública. Realizar tarefas auxiliares, incluindo transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, contribuindo para o abastecimento e organização das frentes de trabalho. Efetuar serviços de limpeza, organização e conservação de ambientes, abrangendo áreas internas e externas, canteiros de obras, vias públicas, praças, prédios e demais espaços públicos. Auxiliar na preparação de materiais e insumos, bem como no suporte às atividades executadas por profissionais especializados, como pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores e outros. Executar atividades simples de apoio, tais como escavações manuais, abertura de valas, remoção de entulhos, varrição, capina e serviços correlatos, conforme orientação. Realizar o acondicionamento, organização e distribuição de materiais, garantindo o adequado armazenamento e uso dos insumos. Apoiar na montagem e desmontagem de estruturas provisórias, quando necessário, sempre sob supervisão. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou necessidades de manutenção, contribuindo para a continuidade e segurança dos serviços. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.
- **AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras, prestando apoio ao azulejista/ladrilheiro na execução de serviços de revestimento em paredes, pisos e demais superfícies. Auxiliar na preparação das superfícies, incluindo limpeza, nivelamento e organização das áreas a serem revestidas, conforme orientação técnica. Apoiar no preparo de argamassas e insumos, observando as proporções adequadas para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas e materiais similares. Realizar o transporte, organização e distribuição de materiais, tais como peças cerâmicas, argamassa, rejuntas, ferramentas e equipamentos, garantindo o abastecimento das frentes de trabalho. Auxiliar no corte e posicionamento de peças, fornecendo apoio na marcação, ajuste e encaixe dos revestimentos, sob supervisão do profissional responsável. Apoiar na execução de assentamento e rejuntamento, colaborando na fixação, alinhamento e limpeza das peças instaladas. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo remoção de resíduos, acondicionamento de materiais e manutenção das áreas de circulação. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para a logística do canteiro de obras. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos disponibilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de ferramentas e materiais de construção. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCANADOR) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e em serviços de manutenção predial, prestando apoio ao bombeiro hidráulico/encanador na instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários. Auxiliar na preparação de locais para instalação de tubulações, incluindo abertura de valas, rasgos em alvenaria e adequação de espaços, conforme orientação técnica. Apoiar na montagem, corte, abertura de rosca e conexão de tubulações, bem como no posicionamento de peças, conexões, registros e demais componentes hidráulicos. Auxiliar na execução de testes operacionais, incluindo testes de pressão e estanqueidade, conforme orientação do profissional responsável. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do ambiente de trabalho, incluindo



remoção de resíduos e acondicionamento de materiais. Auxiliar na instalação e manutenção de sistemas hidráulicos, como redes de água fria, esgoto, drenagem e águas pluviais, sob supervisão. Apoiar na identificação de vazamentos, falhas e irregularidades, comunicando ao fiscal para adoção das medidas corretivas. Realizar atividades de carga, descarga e movimentação de materiais, contribuindo para a logística das frentes de serviço. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com ferramentas, escavações e ambientes úmidos. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- **AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras, prestando apoio ao carpinteiro na execução de serviços de carpintaria em geral, relacionados à construção, reforma e manutenção de edificações. Apoiar na montagem e desmontagem de formas, escoramentos, andaimes e estruturas provisórias, colaborando com o correto posicionamento e fixação dos elementos. Auxiliar na confecção e montagem de peças de madeira, como formas para concreto, esquadrias, suportes e demais reparos, sob supervisão do profissional responsável. Realizar o manuseio e fornecimento de ferramentas e materiais, garantindo o abastecimento contínuo das frentes de trabalho. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo recolhimento de resíduos, organização de materiais e manutenção das áreas de circulação. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para a logística do canteiro de obras. Apoiar na verificação de alinhamento e posicionamento das estruturas, conforme orientação técnica. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos disponibilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de ferramentas e materiais de construção. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **AUXILIAR ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e em serviços de manutenção predial, prestando apoio ao eletricista na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos. Auxiliar na preparação de locais para instalações elétricas, incluindo abertura de rasgos em alvenaria, passagem de eletrodutos, canaletas e organização de infraestrutura para fiação. Apoiar na instalação de cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos, conforme orientação técnica. Realizar o transporte, organização e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, garantindo a adequada logística das atividades. Auxiliar na montagem e organização de quadros elétricos, bem como na identificação de circuitos, sob supervisão do profissional responsável. Apoiar na execução de testes simples e verificações básicas, conforme orientação, contribuindo para a identificação de falhas ou irregularidades nas instalações. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo remoção de resíduos e acondicionamento de materiais. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para o andamento das atividades. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com risco elétrico. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **AUXILIAR GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades operacionais de apoio em serviços diversos, especialmente nas áreas de construção civil, manutenção predial,



conservação urbana e serviços gerais, conforme demandas da Administração Pública. Realizar o transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, contribuindo para o abastecimento e organização das frentes de trabalho. Efetuar serviços de limpeza, organização e conservação de ambientes, abrangendo áreas internas e externas, canteiros de obras, vias públicas, praças, prédios e demais espaços públicos. Auxiliar na preparação de materiais e insumos, bem como no suporte às atividades executadas por profissionais especializados, como pedreiros, eletricitas, encanadores, carpinteiros, pintores, entre outros. Executar atividades de apoio, tais como escavações manuais, abertura de valas, remoção de entulhos, capina, varrição e serviços correlatos, conforme orientação técnica. Realizar o acondicionamento, organização e distribuição de materiais, garantindo o adequado armazenamento e uso dos insumos. Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas provisórias, quando necessário e sob supervisão. Apoiar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para a logística das atividades. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e continuidade dos serviços. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- **AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e oficinas, prestando apoio ao serralheiro na fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas e peças metálicas. Auxiliar no corte, transporte, organização e preparação de materiais metálicos, tais como ferro, aço, alumínio e outros, conforme orientação técnica. Apoiar na montagem e fixação de estruturas metálicas, incluindo portas, portões, grades, corrimãos, suportes e demais elementos, sob supervisão do profissional responsável. Auxiliar na preparação de peças metálicas, realizando atividades como lixamento, limpeza, furação e acabamento inicial, utilizando ferramentas manuais e equipamentos apropriados. Prestar apoio em serviços de soldagem, preparando materiais, organizando equipamentos e auxiliando na execução, quando necessário e sob orientação. Realizar o transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, contribuindo para a logística e organização do ambiente de trabalho. Executar serviços de limpeza e organização do local de trabalho, incluindo recolhimento de resíduos metálicos e acondicionamento adequado dos materiais. Auxiliar na instalação e manutenção de estruturas metálicas em campo, conforme demanda e orientação técnica. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de materiais metálicos e ferramentas de corte. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

A adoção do credenciamento como modelo de contratação justifica-se pela natureza imprevisível, fragmentada e recorrente das demandas, permitindo maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e pagamento exclusivamente por serviços efetivamente executados, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

A estimativa de horas mensais por função será definida exclusivamente no momento da execução, mediante ordens de serviço específicas, conforme a real necessidade da Administração, sendo vedado qualquer pagamento por estimativa ou previsão.

A remuneração ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual, mantendo-se registro consolidado das horas realizadas por função e por credenciado, garantindo controle, transparência e rastreabilidade.



2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br/empresa/editais-e-licitacoes/> e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.
- 2.2. O pedido de credenciamento e as documentações deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, situada na R. Comendador Vianna, 165 - Centro, 34505-340, Sabará - MG, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.
- 2.3. Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Obras.
- 2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.
- 2.6. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. O termo de vigência do credenciamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão entregar os documentos em envelope lacrado e entregue na Comissão do Chamamento Público, situado na R. Comendador Vianna, 165 - Centro, 34505-340, Sabará - MG, durante todo o período de vigência do Chamamento Público nº XXX/2026, pessoalmente.
- 3.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 3.2.1 O envelope “Documentação de habilitação” deverá ser entregue ao agente de contratação.

Envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Declaração de solicitação de credenciamento, modelo no Anexo IV deste edital.
- Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, modelo no Anexo III deste edital.
- Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.2.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.3 Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

3.2.4 A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento sendo informada no site da prefeitura de Sabará.



4. CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação

4.2. No prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

4.3. A distribuição das demandas observará procedimento composto por sorteio público inicial e rodízio sequencial contínuo composto pelas seguintes etapas:

- I – Elaboração de lista consolidada de todos os credenciados aptos, atualizada periodicamente;
- II – Realização de sorteio público inicial para definição da ordem de convocação, com registro em ata formal;
- III – Publicação da ordem resultante no sítio eletrônico oficial do Município;
- IV – Adoção de sistema de rodízio sequencial automático, com reposicionamento do credenciado ao final da lista após cada atendimento;
- V – Registro individualizado de todas as convocações realizadas, contendo data, objeto, credenciado convocado e resultado da execução;
- VI – Disponibilização dos registros para fins de controle interno e externo, sempre que solicitado.

A distribuição das demandas será realizada por categoria profissional, sendo vedada a convocação de credenciado para execução de serviços diversos de sua habilitação técnica, garantindo adequação técnica e observância ao princípio da especialização

4.4. Após cada convocação efetiva, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da lista.

4.5. Em caso de recusa injustificada, ausência de manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou inexecução do serviço, o credenciado será reposicionado ao final da fila, sem prejuízo de sanções.

4.6. A recusa reiterada injustificada ou a ausência de resposta em mais de 03 (três) convocações consecutivas poderão ensejar suspensão temporária ou descredenciamento, mediante processo administrativo.

4.7. Todos os atos serão registrados formalmente, sendo vedada qualquer escolha discricionária.

4.8. O credenciamento constitui procedimento auxiliar, nos termos do art. 78 e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a contratação direta por inexigibilidade de licitação. As contratações decorrentes serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual próprio, observadas as regras legais aplicáveis.

4.9. Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista vigente, sem prejuízo da ordem já estabelecida. A Administração observará mecanismos de distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados, vedada a concentração injustificada de Ordens de Serviço em um único prestador. O sistema de rodízio deverá assegurar a efetiva alternância dos credenciados, preservadas as hipóteses de recusa, indisponibilidade ou inaptidão técnica para execução da demanda específica.

4.10. É vedada qualquer forma de escolha discricionária, direcionamento ou interferência manual na ordem de convocação, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente público.

5. RECURSO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.

5.3. Os recursos deverão ser protocolados na Rua Comendador Viana, 165, Bairro Centro de Sabará, e forma presencial, direcionado à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Sabará.

5.4. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do ANEXO

5.5. o dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Obras.

6. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de sorteio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

6.2. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de credenciamento, considerando rodízio do credenciamento por intermédio de sorteio. É vedada qualquer forma de direcionamento, escolha discricionária ou preferência subjetiva pela Administração.

6.3. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

6.4. O prazo para apresentação de interesse na prestação dos serviços publicados, deverá ocorrer dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a publicação no site da Prefeitura Municipal de Sabará, ou conforme determinado na convocação, contados a partir da publicação dos Microempreendedores Individuais devidamente credenciadas nos itens pretendidos.

6.5. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

6.6. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

6.7. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.3 deste Edital.

6.8. A prestação dos serviços pelos credenciados não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo vedada a caracterização de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, devendo ser observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – Inexistência de controle de jornada de trabalho;
- II – ausência de subordinação hierárquica direta;
- III – liberdade na organização da execução dos serviços;
- IV – inexistência de exclusividade na prestação dos serviços;
- V – execução por demanda específica, mediante ordem de serviço previamente emitida.

6.9. A execução dos serviços observará o seguinte fluxo operacional:

- I – Emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria demandante;
- II – Aceitação formal pelo credenciado convocado;
- III – Execução do serviço no prazo estabelecido;
- IV – Fiscalização e acompanhamento por servidor designado;
- V – Emissão de termo de recebimento provisório;
- VI – Verificação da conformidade e emissão de recebimento definitivo;
- VII – Autorização para pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

6.10. A execução dos serviços será acompanhada mediante sistema de avaliação de desempenho dos credenciados, com base nos seguintes critérios:

- I – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II – qualidade técnica da execução;
- III – conformidade com a ordem de serviço;
- IV – comportamento operacional e atendimento às normas de segurança;
- V – índice de retrabalho ou correções necessárias.

§1º A avaliação será registrada em formulário próprio, vinculado à ordem de serviço.

§2º O desempenho insatisfatório poderá ensejar advertência, suspensão temporária ou descredenciamento.

§3º Os registros de desempenho integrarão o histórico do credenciado, podendo subsidiar decisões administrativas futuras.

A gestão e o controle do credenciamento serão realizados por meio de sistema de registro estruturado (planilha), contendo histórico completo das convocações, ordens de serviço, medições, avaliações de desempenho e pagamentos, garantindo rastreabilidade integral para fins de auditoria e controle interno e externo.

É vedado o pagamento por horas não comprovadas ou por mera disponibilidade.



6.11. Compete à contratante o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como cimento, areia, tinta, tubulações e peças. O fornecimento de materiais pela Administração deverá estar previamente vinculado à ordem de serviço, com controle de entrega, consumo e utilização, vedado o fornecimento genérico ou sem rastreabilidade. Todo material fornecido pela Administração será vinculado à respectiva Ordem de Serviço, mediante registro formal de entrega, contendo descrição dos insumos, quantitativos fornecidos, identificação do responsável pelo recebimento e conferência dos materiais efetivamente empregados por ocasião da medição e recebimento dos serviços.

6.12. Compete à contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas e insumos operacionais.

6.13. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a revisão do modelo contratual e a responsabilização dos agentes envolvidos.

6.14. O deslocamento do credenciado até o local de execução dos serviços correrá exclusivamente por sua conta e risco, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo fornecimento de transporte, pagamento de combustível, diárias, passagens, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo relacionado à locomoção necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

7. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados, a qualquer tempo, os interessados ou credenciados que:

7.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual firmado com a Administração;

7.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, cadastral e de regularidade exigidas para o credenciamento durante toda a vigência da contratação;

7.1.3. Perderem a condição de enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), quando esta for requisito obrigatório para permanência no credenciamento;

7.1.4. Prestarem serviços de má qualidade, com falhas técnicas, vícios de execução, descumprimento de prazos ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou nas determinações da fiscalização;

7.1.5. Recusarem, sem justificativa formal e aceita pela Administração, o atendimento de Ordem de Serviço regularmente emitida, observada a ordem de convocação por sorteio e rodízio;

7.1.6. Realizarem subcontratação total ou parcial do objeto, cessão, transferência ou terceirização indevida dos serviços, quando expressamente vedadas neste Edital;

7.1.7. Apresentarem documentos falsos, informações inverídicas, declarações fraudulentas ou qualquer conduta que caracterize fraude documental, má-fé ou tentativa de burlar o procedimento de credenciamento;

7.1.8. Sofrerem penalidade administrativa que impeça de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Deixarem de atender às exigências de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso obrigatório de EPIs e observância das normas aplicáveis à execução dos serviços;

7.1.10. Praticarem atos que comprometam a legalidade, a transparência, a impessoalidade ou a boa execução contratual, causando prejuízo à Administração Pública ou ao interesse público.

7.2. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas anteriormente, nem das responsabilidades civis, administrativas, fiscais, trabalhistas e contratuais decorrentes dos serviços já executados ou em execução, até a data do efetivo encerramento da relação contratual.

7.4. Na hipótese de descredenciamento, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da fila de rodízio, observada a ordem de classificação e os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital.

8. IMPEDIMENTOS



8.1. É vedado o credenciamento:

8.1.1 De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.1.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.1.3 Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.4.1 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.1.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.1.5.1 A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital durante sua vigência, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da análise do respectivo pedido de credenciamento.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do prazo de credenciamento.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados presencialmente no Protocolo Geral, direcionado à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal Sabará.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Obras.

10.1.1 O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

11. EXTINÇÃO

11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11.2. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



11.2.1 Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

11.2.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para a presente execução da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Gestão/Unidade: 011

Fonte de Recursos: 1500

Programa de trabalho: 15.451.0110.2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Ficha: 141

12.2. Para atendimento das despesas decorrentes deste credenciamento, serão providenciadas as respectivas dotações orçamentárias, bem como a correspondente reserva financeira, de forma compatível com a estimativa global da contratação e conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

12.3. Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento com execução sob demanda, não há garantia de contratação mínima, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sabará/MG.

12.4. Os valores fixados no presente credenciamento poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do credenciamento, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção - SINAPI, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, devendo sua aplicação ocorrer de forma isonômica e uniforme a todos os credenciados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação Serviços;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato de Prestação Serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Contrato de Prestação Serviços, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar:

13.2.1.1.1 De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Contrato de Prestação Serviços, que cause danos ao funcionamento



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.2.1.1.2 De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Contrato de Prestação Serviços;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato de Prestação Serviços, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do Contrato de Prestação Serviços;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Contrato de Prestação Serviços, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do Contrato de Prestação Serviços;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Contrato de Prestação Serviços;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria/ ou serviço fornecido(a);

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato de Prestação Serviços;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.2.2 Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato de Prestação Serviços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato de Prestação Serviços, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato de Prestação Serviços dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição



interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sabara.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

14.3. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.

14.4. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.5. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.6. É facultado à Secretaria Municipal de Obras em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Obras, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará/MG.

14.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.

14.10. A participação dos credenciados é gratuita.

14.11. Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

14.12. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.



14.13. Caso, no curso da execução, seja identificada a necessidade de serviços de maior complexidade técnica, a execução deverá ser imediatamente interrompida, devendo a Administração promover contratação específica adequada à natureza do serviço

O presente credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição, não em razão de exclusividade, mas pela impossibilidade de seleção de proposta mais vantajosa mediante disputa, tendo em vista que a Administração pretende credenciar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, para atendimento de demandas variáveis, simultâneas e imprevisíveis, sem exclusividade, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração Unica

Anexo IV – Declaração/Solicitação de Credenciamento.

Sabará, 14 de agosto de 2026.

Alex Charles Rodrigues
Secretária Municipal de Obras



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA: Não	Ação n. 1751-2026
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente demanda o **credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI)**, para a prestação de serviços comuns de natureza operacional, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e conservação de bens públicos municipais, sob regime de execução por demanda, sem garantia de quantitativo mínimo.

1.2. TABELA E DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto contempla o credenciamento de profissionais das mais diversas áreas operacionais e de manutenção predial, tais como:

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: TABELA SINAPI REF. 05/2026 s/ desoneração							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO CEP	VALOR(R\$)	HORA MENSAL	HORA ANUAL
HORA/MÊS	PEDREIRO	HORA	88309	096-44-0023	R\$ 33,62	-	-
1	SERVENTE	HORA	88316	096-44-0024	R\$ 24,88	-	-
1	PINTOR	HORA	88310	096-44-0025	R\$ 35,36	-	-
1	GESSEIRO	HORA	88269	096-44-0026	R\$ 34,13	-	-
1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	HORA	88261	096-44-0027	R\$ 37,14	-	-
1	TELHADISTA	HORA	88323	096-44-0028	R\$ 32,56	-	-
1	ELETRICISTA	HORA	88264	096-44-0029	R\$ 34,11	-	-
1	AZULEJISTA / LADRILHEIRO	HORA	88256	096-44-0030	R\$ 35,65	-	-
1	BOMBEIRO HIDRÁULICO / ENCANADOR	HORA	88267	096-44-0031	R\$ 32,99	-	-
1	CALCETEIRO	HORA	88260	096-44-0032	R\$ 25,89	-	-
1	SERRALHEIRO	HORA	88315	096-44-0033	R\$ 33,37	-	-
1	VIDRACEIRO	HORA	88325	096-44-0034	R\$ 27,02	-	-
1	JARDINEIRO	HORA	88441	096-44-0035	R\$ 29,03	-	-
1	AJUDANTE GERAL	HORA	88241	096-44-0036	R\$ 29,12	-	-



1	AUXILIAR DE AZULEGISTA	HORA	100303	096-44-0037	R\$ 24,87	-	-
1	AUXILIAR BOMBEIRO HIDRÁULICO / ENCANADOR	HORA	88248	096-44-0038	R\$ 27,02	-	-
1	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HORA	88239	096-44-0039	R\$ 27,03	-	-
1	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	88247	096-44-0040	R\$ 28,03	-	-
1	AUXILIAR GERAL	HORA	88252	096-44-0041	R\$ 25,13	-	-
1	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	HORA	88251	096-44-0042	R\$ 27,45	-	-
						R\$ -	
TOTAL ANUAL ESTIMADO:						R\$ -	

A unidade “hora” constitui apenas parâmetro referencial financeiro, para formação do preço e processamento do credenciamento, sendo que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos mediante Ordem de Serviço, relatório de execução e atesto da fiscalização, vedado qualquer pagamento por mera disponibilidade de mão de obra ou cumprimento de jornada

Descrição Técnica do Objeto:

1. Do Objeto

Relacionam-se abaixo, as atribuições para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para prestação dos serviços de pedreiro, servente, pintor, gesso, carpinteiro de esquadrias, ajudante de carpinteiro, telhadista, eletricista, auxiliar de eletricista, azulejista(ladrilheiro), auxiliar de azulejista, bombeiro hidráulico (encanador), auxiliar de bombeiro hidráulico (encanador), calceteiro, serralheiro, auxiliar de serralheiro, vidraceiro, jardineiro, ajudante geral e auxiliar geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sabará.

- **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Realizar trabalhos de alvenaria, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para muros, paredes e outros reparos, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para fazer reparos; Execução de passeios e meio-fio em ruas; Revestir as paredes, muros, fachadas ou requadro com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar; Estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho; Realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e



coletiva. Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras, prestando apoio às diversas etapas da construção civil, tais como edificações, reformas, manutenções e serviços de infraestrutura urbana. Realizar serviços de escavação manual de valas, abertura de sulcos e preparação de áreas, conforme orientação técnica, contribuindo para a execução de reformas, instalações e demais reparos. Efetuar o transporte, carga e descarga de materiais (cimento, areia, brita, tijolos, blocos, ferramentas e insumos em geral), utilizando meios manuais ou equipamentos adequados, assegurando agilidade e organização no canteiro. Preparar e realizar a mistura de materiais para argamassa, concreto e outros compostos, seguindo as proporções indicadas, bem como transportar massa em carrinhos de mão ou recipientes apropriados. Auxiliar na montagem e desmontagem de armações, formas, e estruturas provisórias, conforme orientação dos profissionais responsáveis. Executar serviços de demolição e cortes em alvenaria, de forma manual (com ponteiro e marreta) ou mecânica (com martelo ou equipamentos similares), respeitando as normas de segurança. Realizar atividades de limpeza, organização e conservação do canteiro de obras, incluindo remoção de entulhos, acondicionamento de materiais e manutenção das áreas de circulação. Apoiar diretamente pedreiros, carpinteiros e demais profissionais, garantindo o fluxo contínuo das atividades e a produtividade da obra. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo bom uso dos recursos disponibilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de pintura em superfícies internas e externas de edificações e estruturas diversas, compreendendo paredes, tetos, pisos, fachadas, esquadrias, portões, móveis e demais elementos, garantindo acabamento, proteção e durabilidade. Realizar a leitura e interpretação de orientações técnicas e especificações de serviço, avaliando as condições das superfícies e definindo os procedimentos adequados para execução dos trabalhos. Efetuar a preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de seladores, fundos preparadores e massas (acrílica ou PVA), assegurando condições adequadas para a pintura. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, realizando a dosagem e mistura conforme especificações técnicas, a fim de obter a cor, textura e qualidade desejadas. Executar a aplicação de pintura por meio de técnicas manuais ou mecânicas (pincel, rolo, pistola ou equipamento similar), conforme o tipo de superfície e acabamento requerido. Realizar serviços de acabamento e retoques, corrigindo falhas, emendas e imperfeições, garantindo uniformidade e qualidade final do serviço. Executar, quando necessário, aplicação de revestimentos específicos, como vernizes, esmaltes, tintas acrílicas, látex PVA, tintas a óleo e outros materiais adequados ao tipo de superfície (alvenaria, madeira, metal, concreto, entre outros). Efetuar serviços complementares, tais como raspagem mecanizada de superfícies, aplicação de seladores e preparação de base para pintura, conforme demanda. Realizar o levantamento prévio dos materiais necessários, comunicando a necessidade de reposição, de modo a evitar interrupções na execução dos serviços. Apoiar atividades de manutenção predial, contribuindo para conservação de edificações e equipamentos, conforme orientação técnica. Informar ao responsável técnico ou fiscal do contrato sobre irregularidades, falhas ou condições inadequadas que possam comprometer a execução dos serviços. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços especializados em gesso,



compreendendo a preparação, aplicação, instalação e acabamento de revestimentos e elementos em gesso, em paredes, tetos, forros, divisórias e painéis, em edificações públicas e demais áreas sob responsabilidade da Administração. Realizar a leitura e interpretação de projetos, croquis e especificações técnicas, assegurando que os serviços sejam executados conforme medidas, alinhamentos, níveis e padrões de acabamento estabelecidos. Efetuar a preparação de superfícies, incluindo limpeza, regularização e correção de imperfeições, garantindo condições adequadas para a aplicação do gesso. Preparar massas e compostos de gesso, observando as proporções e técnicas adequadas de mistura e aplicação, de modo a assegurar qualidade, aderência e durabilidade do serviço. Executar a aplicação de gesso em paredes e tetos, bem como a instalação de forros, sancas, molduras, rebaixamentos, divisórias e demais elementos decorativos ou funcionais em gesso. Realizar serviços de acabamento, lixamento e nivelamento, assegurando superfícies uniformes, lisas e prontas para pintura ou demais revestimentos. Efetuar manutenção, reparos e substituições de elementos em gesso, corrigindo trincas, fissuras, deslocamentos e demais patologias. Preparar e organizar previamente equipamentos, ferramentas e materiais necessários, garantindo eficiência na execução dos serviços. Zelar pela organização do local de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de materiais em pó e execução de trabalhos em altura, quando aplicável. Realizar o manejo, separação dos resíduos provenientes das atividades, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- **CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS E REPAROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar serviços de carpintaria voltados à manutenção construção civil, especialmente na confecção, montagem, ajuste, alinhamento e desmontagem de formas de madeira ou materiais equivalentes, destinadas à moldagem. Realizar a leitura e interpretação de projetos, croquis e especificações técnicas, garantindo que as formas estejam em conformidade com as dimensões, níveis, prumos e alinhamentos exigidos pela obra. Efetuar reparos, ajustes e substituições de peças de madeira nas formas, sempre que necessário, visando manter a qualidade e segurança da execução. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva.

- **TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Reforma, constrói e instala telhados em residências, empresas, entre outros estabelecimentos. Limpa calhas e dutos e aplica manta asfáltica. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos. Executar instalação e manutenção elétrica preventiva



e corretiva de instalações e equipamentos prediais; Executar instalação e manutenção de comando elétrico, conforme projeto específico; Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de painéis elétricos de baixa complexidade; Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPIs); Elaborar dimensionando material para as manutenções preventivas e corretivas, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas de baixa complexidade e/ou reformas; Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; Acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; Instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de baixa tensão. Instalar equipamentos e localizar defeitos.

- **AUXILIAR ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e em serviços de manutenção predial, prestando apoio ao eletricista na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos. Auxiliar na preparação de locais para instalações elétricas, incluindo abertura de rasgos em alvenaria, passagem de eletrodutos, canaletas e organização de infraestrutura para fiação. Apoiar na instalação de cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos, conforme orientação técnica. Realizar o transporte, organização e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, garantindo a adequada logística das atividades. Auxiliar na montagem e organização de quadros elétricos, bem como na identificação de circuitos, sob supervisão do profissional responsável. Apoiar na execução de testes simples e verificações básicas, conforme orientação, contribuindo para a identificação de falhas ou irregularidades nas instalações. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo remoção de resíduos e acondicionamento de materiais. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para o andamento das atividades. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com risco elétrico. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.
- **AZULEJISTA (LADRILHEIRO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções com ladrilhos, pastilhas, cerâmicas, porcelanato ou material similar. Efetuar a mistura correta de argamassa a ser utilizada Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinados pelo fiscal; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.



- **BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCANADOR) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Executar serviços especializados na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos e sanitários, em edificações públicas e reparos sob responsabilidade da Administração. Realizar a leitura e interpretação de projetos hidráulicos para manutenções de baixa complexidade, conexões e equipamentos. Efetuar a instalação de tubulações e redes hidráulicas, incluindo sistemas de água fria, água quente e demais sistemas correlatos, utilizando materiais e técnicas adequadas. Executar o corte, rosca, soldagem e conexão de tubulações, bem como a montagem de registros, válvulas, caixas, reservatórios e demais dispositivos hidráulicos. Realizar a manutenção de sistemas hidráulicos, garantindo alinhamento, vedação, fixação e funcionamento adequado. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, incluindo identificação e reparo de vazamentos, substituição de peças, desobstrução de redes e ajustes em sistemas hidráulicos. Executar testes operacionais, tais como testes de pressão e estanqueidade, assegurando a integridade e eficiência das instalações. Realizar o levantamento de materiais necessários. Acompanhar e executar serviços relacionados a bombas hidráulicas, caixas d'água, reservatórios. Operar e zelar pelo uso adequado de ferramentas e equipamentos específicos, tais como chaves, rosqueadeira, cortadores de tubo e instrumentos de medição. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com ferramentas, escavações e ambientes úmidos. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de pavimentação em vias públicas, passeios, praças e demais áreas urbanas, utilizando materiais como paralelepípedos, bloquetes, pedras irregulares, meio-fio e outros elementos destinados à composição de revestimentos de solo. Realizar a preparação do terreno, incluindo limpeza, nivelamento, escavação, compactação do solo e execução de base e sub-base, conforme especificações técnicas, garantindo condições adequadas para assentamento do pavimento. Efetuar o assentamento manual de pedras, blocos ou paralelepípedos, obedecendo aos padrões de alinhamento, nivelamento, espaçamento e acabamento, assegurando a durabilidade e a qualidade do serviço executado. Executar serviços de rejuntamento, travamento e compactação do pavimento, utilizando materiais apropriados (areia, pó de pedra ou outros), de modo a garantir estabilidade, resistência e adequado escoamento de águas pluviais. Realizar a implantação e ajuste de meios-fios, sarjetas, guias e canaletas, contribuindo para o correto sistema de drenagem superficial. Efetuar manutenção, reparos e recomposição de pavimentos existentes, substituindo peças danificadas, corrigindo irregularidades e recuperando trechos comprometidos. Operar ferramentas manuais e equipamentos auxiliares (como compactadores, marteletes, níveis, linhas e outros), assegurando o uso adequado e seguro. Zelar pela organização do local de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando medidas que garantam a segurança individual e coletiva durante a execução das atividades. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de serralheria em geral, compreendendo a fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas, tais como portas, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, esquadrias, suportes, estruturas leves e outros elementos metálicos. Realizar a leitura e interpretação de projetos, desenhos técnicos, croquis e especificações, assegurando que as peças sejam confeccionadas conforme medidas, alinhamentos e padrões estabelecidos. Efetuar o corte, dobra, furação, lixamento, acabamento e montagem de materiais metálicos (ferro, aço, alumínio e outros), utilizando ferramentas manuais e máquinas apropriadas, como esmerilhadeiras, furadeiras, serras, dobradeiras e equipamentos de soldagem. Executar serviços de soldagem (elétrica, MIG, TIG ou outras), quando aplicável, garantindo a resistência, qualidade e acabamento das junções metálicas. Realizar a instalação e fixação de estruturas metálicas em obras e espaços públicos, assegurando o correto nivelamento, alinhamento e estabilidade



das peças. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, substituição de componentes danificados, recuperação de estruturas e reforços metálicos. Executar serviços de tratamento de superfícies metálicas, como limpeza, remoção de ferrugem, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura, quando necessário. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente no uso de equipamentos de solda e corte, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando medidas de prevenção de acidentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de vidraçaria em geral, compreendendo a fabricação, corte, instalação, manutenção e substituição de vidros em edificações públicas, tais como janelas, portas, divisórias, fachadas, vitrines, boxes, coberturas e demais estruturas. Realizar a leitura e interpretação de projetos, croquis e especificações técnicas, assegurando que as instalações atendam às medidas, padrões de segurança e requisitos estéticos definidos. Efetuar o corte e beneficiamento de vidros comuns e especiais (temperado, laminado, refletivo, cancelado, entre outros), utilizando ferramentas e equipamentos adequados, garantindo precisão e acabamento. Executar a instalação e fixação de vidros em esquadrias de alumínio, madeira, ferro ou outros materiais, utilizando perfis, borrachas, silicones, massas e demais insumos apropriados, assegurando vedação, estabilidade e segurança. Realizar a substituição de vidros quebrados ou danificados, promovendo a retirada segura dos resíduos e a recomposição adequada das estruturas. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, incluindo ajustes, vedação, reaperto de fixações e substituição de componentes, visando garantir o bom funcionamento e a durabilidade das instalações. Executar serviços de acabamento e vedação, prevenindo infiltrações, vibrações e riscos estruturais. Zelar pela organização do local de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente no manuseio e transporte de vidros, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando medidas de prevenção de acidentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.
- **JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção de áreas verdes em espaços públicos, tais como praças, parques, canteiros, jardins, áreas institucionais e demais logradouros. Realizar o plantio, replantio, poda, irrigação, adubação e conservação de plantas ornamentais, arbustos, árvores e gramados, observando as características de cada espécie e as orientações técnicas aplicáveis. Efetuar a preparação do solo, incluindo capina, rastelamento, escavação, nivelamento, adubação e correção, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento da vegetação. Executar serviços de roçada, corte e aparo de grama, bem como controle de ervas daninhas, utilizando ferramentas manuais ou equipamentos motorizados apropriados. Realizar a manutenção de jardins e áreas ajardinadas, incluindo substituição de mudas, recomposição de canteiros, limpeza de folhas e resíduos vegetais, garantindo o bom aspecto visual e a conservação dos espaços. Aplicar, quando necessário, produtos para controle de pragas e doenças, observando as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como as orientações de segurança. Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos e ferramentas de jardinagem, tais como roçadeiras, cortadores de grama, tesouras de poda, enxadas, pás, entre outros. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de ferramentas e produtos químicos. Realizar o manejo, segregação e descarte adequado de resíduos verdes, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.
- **AJUDANTE GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades operacionais de apoio em serviços diversos, especialmente nas áreas de construção civil, manutenção predial,



conservação urbana e serviços gerais, conforme demandas da Administração Pública. Realizar tarefas auxiliares, incluindo transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, contribuindo para o abastecimento e organização das frentes de trabalho. Efetuar serviços de limpeza, organização e conservação de ambientes, abrangendo áreas internas e externas, canteiros de obras, vias públicas, praças, prédios e demais espaços públicos. Auxiliar na preparação de materiais e insumos, bem como no suporte às atividades executadas por profissionais especializados, como pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores e outros. Executar atividades simples de apoio, tais como escavações manuais, abertura de valas, remoção de entulhos, varrição, capina e serviços correlatos, conforme orientação. Realizar o acondicionamento, organização e distribuição de materiais, garantindo o adequado armazenamento e uso dos insumos. Apoiar na montagem e desmontagem de estruturas provisórias, quando necessário, sempre sob supervisão. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou necessidades de manutenção, contribuindo para a continuidade e segurança dos serviços. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme orientação do fiscal.

- **AUXILIAR DE AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras, prestando apoio ao azulejista/ladrlheiro na execução de serviços de revestimento em paredes, pisos e demais superfícies. Auxiliar na preparação das superfícies, incluindo limpeza, nivelamento e organização das áreas a serem revestidas, conforme orientação técnica. Apoiar no preparo de argamassas e insumos, observando as proporções adequadas para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas e materiais similares. Realizar o transporte, organização e distribuição de materiais, tais como peças cerâmicas, argamassa, rejuntas, ferramentas e equipamentos, garantindo o abastecimento das frentes de trabalho. Auxiliar no corte e posicionamento de peças, fornecendo apoio na marcação, ajuste e encaixe dos revestimentos, sob supervisão do profissional responsável. Apoiar na execução de assentamento e rejuntamento, colaborando na fixação, alinhamento e limpeza das peças instaladas. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo remoção de resíduos, acondicionamento de materiais e manutenção das áreas de circulação. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para a logística do canteiro de obras. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos disponibilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de ferramentas e materiais de construção. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCANADOR) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e em serviços de manutenção predial, prestando apoio ao bombeiro hidráulico/encanador na instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários. Auxiliar na preparação de locais para instalação de tubulações, incluindo abertura de valas, rasgos em alvenaria e adequação de espaços, conforme orientação técnica. Apoiar na montagem, corte, abertura de rosca e conexão de tubulações, bem como no posicionamento de peças, conexões, registros e demais componentes hidráulicos. Auxiliar na execução de testes operacionais, incluindo testes de pressão e estanqueidade, conforme orientação do profissional responsável. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do ambiente de trabalho, incluindo remoção de resíduos e acondicionamento de materiais. Auxiliar na instalação e manutenção de sistemas hidráulicos, como redes de água fria, esgoto, drenagem e águas pluviais, sob supervisão. Apoiar na identificação de vazamentos, falhas e irregularidades, comunicando ao fiscal para adoção das medidas corretivas. Realizar atividades de carga, descarga e movimentação de materiais, contribuindo para a logística das frentes de serviço. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos,

ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com ferramentas, escavações e ambientes úmidos. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- **AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras, prestando apoio ao carpinteiro na execução de serviços de carpintaria em geral, relacionados à construção, reforma e manutenção de edificações. Apoiar na montagem e desmontagem de formas, escoramentos, andaimes e estruturas provisórias, colaborando com o correto posicionamento e fixação dos elementos. Auxiliar na confecção e montagem de peças de madeira, como formas para concreto, esquadrias, suportes e demais reparos, sob supervisão do profissional responsável. Realizar o manuseio e fornecimento de ferramentas e materiais, garantindo o abastecimento contínuo das frentes de trabalho. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo recolhimento de resíduos, organização de materiais e manutenção das áreas de circulação. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para a logística do canteiro de obras. Apoiar na verificação de alinhamento e posicionamento das estruturas, conforme orientação técnica. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos disponibilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de ferramentas e materiais de construção. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **AUXILIAR ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e em serviços de manutenção predial, prestando apoio ao eletricista na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos. Auxiliar na preparação de locais para instalações elétricas, incluindo abertura de rasgos em alvenaria, passagem de eletrodutos, canaletas e organização de infraestrutura para fiação. Apoiar na instalação de cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos, conforme orientação técnica. Realizar o transporte, organização e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, garantindo a adequada logística das atividades. Auxiliar na montagem e organização de quadros elétricos, bem como na identificação de circuitos, sob supervisão do profissional responsável. Apoiar na execução de testes simples e verificações básicas, conforme orientação, contribuindo para a identificação de falhas ou irregularidades nas instalações. Executar serviços de limpeza, organização e conservação do local de trabalho, incluindo remoção de resíduos e acondicionamento de materiais. Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para o andamento das atividades. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente em atividades com risco elétrico. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- **AUXILIAR GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades operacionais de apoio em serviços diversos, especialmente nas áreas de construção civil, manutenção predial, conservação urbana e serviços gerais, conforme demandas da Administração Pública. Realizar o transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, contribuindo para o abastecimento e organização das frentes de trabalho. Efetuar serviços de limpeza, organização e conservação de ambientes, abrangendo áreas internas e externas, canteiros de obras, vias públicas, praças, prédios e demais espaços públicos. Auxiliar na preparação de materiais e insumos, bem como no suporte às



atividades executadas por profissionais especializados, como pedreiros, eletricitas, encanadores, carpinteiros, pintores, entre outros. Executar atividades de apoio, tais como escavações manuais, abertura de valas, remoção de entulhos, capina, varrição e serviços correlatos, conforme orientação técnica. Realizar o acondicionamento, organização e distribuição de materiais, garantindo o adequado armazenamento e uso dos insumos. Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas provisórias, quando necessário e sob supervisão. Apoiar na carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos, contribuindo para a logística das atividades. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e continuidade dos serviços. Zelar pela organização do ambiente de trabalho, bem como pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando práticas que garantam a segurança individual e coletiva. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- **AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES** Executar atividades auxiliares no canteiro de obras e oficinas, prestando apoio ao serralheiro na fabricação, montagem, instalação e manutenção de estruturas e peças metálicas. Auxiliar no corte, transporte, organização e preparação de materiais metálicos, tais como ferro, aço, alumínio e outros, conforme orientação técnica. Apoiar na montagem e fixação de estruturas metálicas, incluindo portas, portões, grades, corrimãos, suportes e demais elementos, sob supervisão do profissional responsável. Auxiliar na preparação de peças metálicas, realizando atividades como lixamento, limpeza, furação e acabamento inicial, utilizando ferramentas manuais e equipamentos apropriados. Prestar apoio em serviços de soldagem, preparando materiais, organizando equipamentos e auxiliando na execução, quando necessário e sob orientação. Realizar o transporte, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, contribuindo para a logística e organização do ambiente de trabalho. Executar serviços de limpeza e organização do local de trabalho, incluindo recolhimento de resíduos metálicos e acondicionamento adequado dos materiais. Auxiliar na instalação e manutenção de estruturas metálicas em campo, conforme demanda e orientação técnica. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades, riscos ou condições inadequadas, contribuindo para a segurança e eficiência das atividades. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como pelo uso adequado dos recursos. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, especialmente no manuseio de materiais metálicos e ferramentas de corte. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função e conforme especificações constantes da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação, não se aplica, por ser tratar de serviços comuns de natureza operacional, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e conservação de bens públicos municipais, sob regime de execução por demanda, sem garantia de quantitativo mínimo.
- 1.4. A prestação dos serviços é caracterizada na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei 14.133/2021), pois a demanda por manutenção é pulverizada e imprevisível, tornando vantajosa para a Administração a existência de múltiplos prestadores aptos a serem acionados simultaneamente, sem relação de exclusividade entre eles. Sem dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviços essenciais de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais, cuja necessidade ocorre de forma permanente, variável e imprevisível ao longo do exercício administrativo. Os quantitativos apresentados na tabela do item 1.2 não representa estimativa de consumo efetivo, tampouco previsão de execução contratual, constituindo-se exclusivamente como unidade técnica de medida para fins de parametrização econômica e operacional do credenciamento. Os quantitativos efetivos serão definidos exclusivamente no momento da execução, mediante ordens de serviço específicas, conforme a real necessidade da Administração, sendo vedado qualquer pagamento por estimativa ou previsão.



- 1.5. Os editais de credenciamento serão publicados no Portal nacional de contratações públicas –PNCP, site oficial da prefeitura municipal e, se for o caso na plataforma eletrônica, sendo que qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original.
 - 1.5.1. O prazo de vigência do edital de chamamento público que subsidiará o credenciamento será de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo sua vigência ser prorrogada, contudo, o período inicial de inscrição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital de chamamento público.
 - 1.5.2. Os interessados que se inscreverem após a data constante no item 1.5.1. constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 8 desse termo de referência. Sendo que após deferido o credenciamento, o novo credenciado será incluído ao final da fila de rodízio vigente.
- 1.6. Os prestadores de serviços objeto deste Termo de Referência deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução das atividades previstas no credenciamento, bem como manter, durante toda a vigência contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral, especialmente quanto à condição de pessoa jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), observadas as exigências previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, especialmente:
 - 1.7.1. Os credenciados serão integralmente responsáveis pela utilização obrigatória de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução das atividades, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e proteção ao patrimônio público.
 - 1.7.2. Caberá exclusivamente ao contratado o fornecimento de suas próprias ferramentas, utensílios, equipamentos operacionais, ferramental e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo obrigação da Administração seu fornecimento ou ressarcimento, ressalvados apenas os materiais principais de consumo e insumos tais como: cimento, areia, brita, tintas, tubulações e demais materiais aplicáveis a cada serviço, conforme previamente definido na ordem de serviço.
- 1.8. Os serviços serão executados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
 - 1.8.1. Local da realização do serviço;
 - 1.8.2. Especificidade do Serviço a ser prestado;
 - 1.8.3. Prazo para a conclusão;
 - 1.8.4. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.
- 1.9. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos profissionais através do processo auxiliar de credenciamento justifica-se pela necessidade da administração Municipal de garantir a adequada manutenção, conservação e execução de pequenos reparos em bens públicos, abrangendo edificações, vias urbanas e rurais, praças, estradas vicinais, pontes e demais estruturas de uso coletivo.

Verifica-se que tais demandas possuem caráter eventual e imprevisível, sendo caracterizadas por intervenções pontuais distribuídas ao longo do exercício, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos e a adoção de modelo tradicional de contratação.



Adicionalmente, constata-se que o quadro de pessoal disponível no Município é insuficiente para atender, de forma tempestiva e eficiente, às necessidades operacionais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, à segurança da população e à conservação do patrimônio público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que permita atendimento ágil, flexível e eficiente das demandas administrativas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Descrição conforme tabela 1.2 deste TR.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda decorre da necessidade da Administração Municipal de garantir a adequada manutenção, conservação e execução de pequenos reparos em bens públicos, abrangendo edificações, vias urbanas e rurais, praças, e demais estruturas de uso coletivo.

Verifica-se que tais demandas possuem necessidade permanente, porém composta por demandas pontuais, variáveis e imprevisíveis quanto à frequência, local de ocorrência e volume de execução. Sendo caracterizadas por intervenções pontuais distribuídas ao longo do exercício, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos e a adoção de modelo tradicional de contratação.

Adicionalmente, constata-se que as demandas relacionadas à manutenção predial, conservação de bens públicos e pequenos reparos apresentam características de imprevisibilidade quanto à frequência, local de ocorrência, especialidade necessária e volume de serviços, impossibilitando o adequado dimensionamento prévio dos quantitativos e tornando mais vantajosa a manutenção de cadastro permanente de múltiplos prestadores aptos ao atendimento simultâneo das necessidades da administração, para atender de forma tempestiva e eficiente, às necessidades operacionais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, à segurança da população e à conservação do patrimônio público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que permita atendimento ágil, flexível e eficiente das demandas administrativas.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada deste Termo de Referência. Visando à presente contratação, torna-se público que a Administração Municipal realizará procedimento auxiliar de credenciamento para seleção e possível contratação de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), interessadas na prestação de serviços comuns e atividades operacionais correlatas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais, de forma complementar às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando que o credenciamento se destina à contratação direta de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), devidamente habilitadas para a execução dos serviços de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais, devendo os serviços ser executados diretamente pelo credenciado, com seus próprios meios operacionais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, sob sua exclusiva responsabilidade, vedada a transferência da execução a terceiros, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os credenciados ficam obrigados a aceitar os preços previstos neste Termo de Referência.

4.3. Os valores fixados no presente credenciamento poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do credenciamento, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, devendo sua aplicação ocorrer de forma isonômica e uniforme a todos os credenciados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.4. Nenhum credenciado poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será informado, assim como o início, a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. Os Credenciados contratados deverão observar os seguintes prazos e fases técnicas de execução:

5.2.1. A execução dos serviços observará o seguinte fluxo operacional:

- I – Emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria demandante;
- II – Aceitação formal pelo credenciado convocado;
- III – Execução do serviço no prazo estabelecido;
- IV – Fiscalização e acompanhamento por servidor designado;
- V – Emissão de termo de recebimento provisório;
- VI – Verificação da conformidade e emissão de recebimento definitivo;
- VII – Autorização para pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada mediante sistema de avaliação de desempenho dos credenciados, com base nos seguintes critérios:

- I – cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II – qualidade técnica da execução;
- III – conformidade com a ordem de serviço;
- IV – comportamento operacional e atendimento às normas de segurança;
- V – índice de retrabalho ou correções necessárias.

5.3. Do local de entrega e execução dos serviços:

5.3.1. Os credenciados atenderão o Município de Sabará/MG em sistema de sorteio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

5.3.2. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de credenciamento, considerando rodízio do credenciamento por intermédio de sorteio. É vedada qualquer forma de direcionamento, escolha discricionária ou preferência subjetiva pela Administração.

5.3.3. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a emissão da ordem de serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.3.4. O prazo para apresentação de interesse na prestação dos serviços publicados, deverá ocorrer dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a publicação no site da Prefeitura Municipal de Sabará, ou conforme determinado na convocação, contados a partir da publicação dos Microempreendedores Individuais devidamente credenciadas nos itens pretendidos.

5.3.5. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.3.6. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

5.3.7. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.3 do Edital.

5.3.8. O local de prestação de serviço: a prestação dos serviços de manutenção, pequenos reparos, conservação e adequações poderá ocorrer em todas as unidades, prédios, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade da Administração Pública Municipal de Sabará/ MG, incluindo secretarias, escolas, unidades administrativas, praças,



vias urbanas e rurais, e demais estruturas de uso coletivo, conforme a necessidade da demanda e mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante quando houver demanda.

5.3.9. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Obras, observando a seguinte dinâmica operacional.

5.3.10. A prestação dos serviços pelos credenciados não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo vedada a caracterização de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade.

5.3.11. O deslocamento do credenciado até o local de execução dos serviços correrá exclusivamente por sua conta e risco, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo fornecimento de transporte, pagamento de combustível, diárias, passagens, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo relacionado à locomoção necessária para o cumprimento das atividades a ser executadas.

5.3.12. Compete a Contratada responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados no exercício da execução da atividade, respondendo por quaisquer danos causados ao Município de Sabará ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.3.13. A contratada deverá executar os serviços com meios próprios, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos para seus equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo, a EPIs, brocas, discos, ponteiros e demais utensílios correlatos. Compete à contratante o fornecimento dos materiais de consumo e insumos principais necessários à execução do objeto, tais como: cimento, areia, brita, tintas, tubulações, peças e demais materiais aplicáveis a cada serviço, conforme previamente definido na ordem de serviço. Não caberá à Administração qualquer ressarcimento relativo a equipamentos, ferramentas ou insumos operacionais da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

5.4. Das rotinas de execução e fiscalização contratual:

A execução contratual observará os seguintes procedimentos e rotinas de fiscalização:

a) Verificação do cumprimento dos prazos de entrega, conforme cronograma estabelecido na ordem de serviço;

b) Avaliação da qualidade técnica dos serviços entregues, considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras;

c) Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a contratante elaborará relatório circunstanciado com o registro dos fatos e encaminhará à autoridade competente para a condução do processo administrativo, com vistas à aplicação das sanções previstas contratualmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, conferência e avaliação técnica, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do serviço pela contratada.

5.5. Da inspeção, avaliação e recebimento dos serviços:

5.5.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do contrato e/ou profissionais técnicos designados, os quais atuarão em conjunto, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços, além de constatar e relacionar eventuais arremates, retoques ou revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.2. Para fins de recebimento, ao final de cada serviço para o faturamento, o fiscal do contrato avaliará a execução do objeto, com base em critérios técnicos, indicadores de desempenho e qualidade, podendo haver, se for o caso, o redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, conforme resultado das análises, devendo tudo ser formalizado em relatório circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato.

5.5.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer parte do objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução inadequada ou do uso de materiais impróprios, ficando vedada a liberação da última medição até que todas as pendências sejam regularizadas.

5.5.4. No prazo destinado ao recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado, contendo registros, análises e conclusões acerca das ocorrências técnicas e administrativas durante a execução contratual, anexando documentos comprobatórios e encaminhando o material ao gestor do contrato, para análise e eventual emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e/ou ordem de serviço, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, no prazo



estabelecido pelo fiscal do contrato, após notificação formal, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Do recebimento definitivo dos serviços:

5.6.1. Os serviços de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais serão considerados definitivamente recebidos no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento provisório realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, após a verificação da correta execução, da qualidade dos serviços prestados, da conformidade com as especificações solicitadas e do cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

- a) Analisar os relatórios técnicos e a documentação apresentada pela fiscalização, verificando se há inconsistências ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
- b) Caso sejam identificadas pendências, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e notificar formalmente a contratada para adoção das correções necessárias, dentro dos prazos estipulados;
- c) Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, atestando a regularidade da execução contratual;
- d) Comunicar à contratada a autorização para emissão da Nota Fiscal, com o valor apurado e validado pela fiscalização técnica, respeitando os quantitativos efetivamente executados e aprovados.

5.7. Da responsabilidade pelo objeto contratual:

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime o credenciado de sua responsabilidade civil, técnica e operacional quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e perfeita execução dos serviços de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações realizados nos bens públicos municipais, nem o afasta da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros. Eventuais falhas, vícios, defeitos de execução ou irregularidades identificadas após o recebimento deverão ser corrigidos pelo contratado, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O Contratado deverá garantir a qualidade dos serviços executados.

6.2. A garantia abrangerá exclusivamente os vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da má execução da mão de obra, da aplicação inadequada dos materiais, do emprego de técnicas incompatíveis com o serviço ou do descumprimento das orientações da fiscalização e das especificações constantes nos documentos da contratação.

6.3. Durante o período de execução, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem falhas comprovadamente relacionadas à mão de obra executada.

6.4. A garantia abrangerá exclusivamente os vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da má execução da mão de obra, da aplicação inadequada dos materiais, do emprego de técnicas incompatíveis com o serviço ou do descumprimento das orientações da fiscalização e das especificações constantes nos documentos da contratação.

6.5. Constatada falha na execução dos serviços, a contratado será formalmente notificada pelo gestor ou fiscal do contrato para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a extensão e a urgência da irregularidade.

6.6. Caso a Contratado não realize as correções no prazo fixado ou não apresente justificativa formal aceita pela Administração, o Contratante poderá:

- a) exigir do Contratado o ressarcimento integral dos custos suportados pela Administração;
- b) aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.7. A correção ou o refazimento dos serviços não implicará pagamento adicional ao Contratado e não afastará sua responsabilidade pelas demais falhas de execução.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação será acompanhado e fiscalizado por representantes formais designados, responsáveis pela gestão técnica e administrativa do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:



7.1.1. Gestão do contrato:

GESTOR DO CONTRATO: Davidson Alexander Ribeiro Santos – Diretor de Coordenação Administrativo e Operacional

; Matrícula 34.459

Email: administracao_semob@sabara.mg.gov.br Telefone: 3672-7720

FISCAL DO CONTRATO: Márcia Aparecida de Almeida

; Chefe do Setor de Acompanhamento Fiscal Administrativo de Reforma e Reparos

; Matrícula 32.953

Email: administracao_semob@sabara.mg.gov.br Telefone: 3672-7720

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas, as condições constantes deste Termo de Referência e as normas legais pertinentes. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3. Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato, o cronograma de execução contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao da interrupção, mediante registro formal em simples apostila ao contrato, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos formais, que atuarão em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o plano de fiscalização estabelecido pelo gestor do contrato.

7.4.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, irregularidades na utilização de EPIs, inadequações técnicas ou qualquer situação que possa comprometer a qualidade e a regularidade da execução.

7.4.2. O fiscal também deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande providências ou decisões que extrapolem sua esfera de competência, assegurando o acompanhamento tempestivo da execução contratual.

7.5. O contratado será inteiramente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução do contrato, não se

eximindo dessa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização exercido pelo contratante.

7.6. O contratado será o único e exclusivo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.6.1 A eventual inadimplência do contratado em relação a esses encargos não implicará qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração, nem poderá acarretar ônus adicional ao objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

7.7. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. Excepcionalmente, será admitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional), desde que garantida a identificação das partes e o registro da comunicação, especialmente para fins de comprovação de prazos e notificações.

7.8. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar formalmente representante da contratada, com a devida antecedência, para adoção de providências imediatas ou esclarecimentos técnicos e administrativos, no interesse da boa execução contratual.

7.9 O contratado deverá manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Administração, no local da execução dos serviços ou à disposição desta, para representá-lo nas tratativas operacionais, técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual.



7.9.1. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que fundamentadamente justificado, cabendo à contratada proceder à imediata

substituição do profissional indicado, designando outro em condições de exercer as funções previstas.

7.10. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato deverá convocar formalmente o representante da empresa contratada para a realização de reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização contratual, que deverá conter:

- a) As obrigações contratuais da contratada;
- b) Os mecanismos e critérios de fiscalização;
- c) As estratégias para execução do objeto;
- d) O plano complementar de execução apresentado pela contratada, quando houver;
- e) O método de aferição dos resultados;
- f) As sanções aplicáveis em caso de inadimplemento;
- g) Outros aspectos relevantes à adequada condução contratual.

7.11. Antes da liberação de qualquer pagamento, referente à nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, deverá ser realizada consulta da situação cadastral da empresa junto ao Cadastro de Fornecedor, bem como verificada a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

- Declaração de concordância com o preço da tabela do SINAPI considerada pelo município de Sabará/MG, modelo no Anexo IV deste edital.
- Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
- Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. O prestador de serviços será contratado por meio de inexigibilidade de licitação, em decorrência do credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital e neste Termo de Referência e que aceitarem as condições de contratação

8.3. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação de serviços, tendo em vista que o credenciamento se enquadra no art. 79, inciso II, da lei federal nº 14.133/21; a demanda será atendida mediante contratação simultânea, a ser distribuída pela administração.

8.3.1. A convocação dos credenciados para execução dos serviços ocorrerá mediante sistema objetivo de sorteio público inicial, destinado à definição da ordem classificatória dos prestadores habilitados, seguido de rodízio sequencial obrigatório entre os credenciados, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

8.3.2. Caberá à Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento.

8.4. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

8.5. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no deste Termo de Referência.



8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações, a constarem do Edital de chamamento público.

8.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo interessado serão:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante demonstração de capacidade técnica e operacional para execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais, em características, prazos e complexidade compatíveis com os serviços pretendidos.

8.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de serviços prestados dos mesmos itens relacionados neste processo
- b) Comprovação de prestação de serviço de boa qualidade.

8.9. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando caso seja necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10. Declaração do interessado atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- a) Executar o objeto contratual com estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, atuando com zelo, diligência, responsabilidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
- c) Deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência e desempenho exigidos pela Administração Municipal de Sabará, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a adequada execução das atividades contratadas.
- d) A contratada deverá manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a lisura, a transparência ou a imagem da Administração Pública.
- e) Compete à contratada responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados no exercício da execução contratual, respondendo por quaisquer danos causados ao Município de Sabará ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- f) A contratada deverá executar os serviços com meios próprios, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos para seus equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo, a EPIs, brocas, discos, ponteiros e demais utensílios correlatos. Compete à contratante o fornecimento dos materiais de consumo e insumos principais necessários à execução do objeto, tais como cimento, areia, brita, tintas, tubulações, peças e demais materiais aplicáveis a cada serviço, conforme previamente definido na ordem de serviço. Não caberá à Administração qualquer ressarcimento relativo a equipamentos, ferramentas ou insumos operacionais da contratada, salvo disposição expressa em contrário.
- g) Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer, dificultar ou impedir a execução do objeto, inclusive intercorrências técnicas, operacionais ou administrativas relevantes.
- h) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, incluindo regularidade fiscal e demais requisitos legais aplicáveis à contratação de MEI (pessoa jurídica) pela Administração Pública.
- i) É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa



autorização da Administração, não sendo admitida a subcontratação, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

- j) A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração Municipal de Sabará e a contratada, nos termos da legislação vigente.
- k) Deverá submeter-se à fiscalização da Administração, por meio do fiscal do contrato designado, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como atendendo às determinações emitidas para a adequada execução contratual.
- l) A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual, quando exigido, sendo responsável por sua aquisição e utilização. Por fim, deverá atuar com ética, sigilo e responsabilidade no tratamento de quaisquer informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo utilizá-las para fins diversos daqueles previstos no contrato.
- m) A unidade de medida 'hora' corresponderá a 60 (sessenta) minutos de efetiva execução, não sendo computado tempo de deslocamento, salvo previsão expressa em ordem de serviço
- n) O deslocamento do credenciado até o local de execução dos serviços correrá exclusivamente por sua conta e risco, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo fornecimento de transporte, pagamento de combustível, diárias, passagens, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo relacionado à locomoção necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo matéria-prima, informações, documentos e orientações pertinentes.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- d) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.
- e) Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Lei nº 14.133/2021.

10. AFERIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que o CREDENCIADO:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo credenciado, no prazo de **30 (TRINTA)** dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.



10.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao CREDENCIADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Administração.

10.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do CREDENCIADO.

10.6 Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Credenciado deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviço, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.

10.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixados com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 02/2026, sem desoneração, adotada como parâmetro oficial para definição dos valores unitários dos serviços objeto do credenciamento, observando-se os arts. 23, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta ou da última atualização contratual, mediante aplicação da variação acumulada do INCC – **Índice Nacional de Custo da Construção - SINAPI**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor e que venha a ser legalmente admitido para atualização contratual.

11.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a presente execução da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Gestão/Unidade: 011

Fonte de Recursos: 1500

Programa de trabalho: 15.451.0110.2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Ficha: 141

Para atendimento das despesas decorrentes deste credenciamento, serão providenciadas as respectivas dotações orçamentárias, bem como a correspondente reserva financeira, de forma compatível com a estimativa global da contratação e conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento com execução sob demanda, não há garantia de contratação mínima, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sabará/MG.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento da solução mostra-se técnica e administrativamente adequado diante da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, conservação e adequações em bens públicos municipais, executados de forma contínua, variável e sob demanda.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, a urgência da demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem a obrigatoriedade de contratação integral ou imediata de todos os serviços estimados. Tal sistemática é especialmente vantajosa porque as demandas de manutenção predial e operacional não ocorrem de forma uniforme ou previsível, surgindo de maneira descentralizada nas diversas unidades administrativas, exigindo respostas rápidas e soluções individualizadas conforme a natureza de cada serviço. O parcelamento também favorece a eficiência administrativa e a economicidade, uma vez que permite a convocação de múltiplos credenciados especializados por categoria profissional, evitando concentração excessiva em um único prestador, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades públicas.

Além disso, a execução parcelada contribui para melhor controle da fiscalização contratual, acompanhamento das ordens de serviço, medição individualizada dos serviços executados e rastreabilidade dos pagamentos, assegurando maior transparência e conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização técnica da contratação, uma vez que os valores de referência, critérios de habilitação, exigências operacionais e condições de execução permanecem previamente definidos no edital e no Termo de Referência, garantindo isonomia entre os credenciados e segurança jurídica para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução representa a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior efetividade na prestação dos serviços essenciais de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

Sabará, 06 de maio de 2026.

Sabrina Lais Silva Couto

Chefe do Setor de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa de Obras de infraestrutura

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 06 de maio de 2026.

Roberto Sanches

Subsecretário de Obras



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADA COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E ATIVIDADES OPERACIONAIS CORRELATADAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE SABARÁ, Secretaria Municipal de Obras de Sabará, situada à Rua Comendador Vianna, 165 - Centro, CEP 34505-340, Sabará - MG, CNPJ: 42.774.281/0001-80, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Alex Charles Rodrigues, CPF XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro(a), e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 1751/2026, Edital de Chamamento Público n. XXX/2026, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo consiste no Credenciamento da **CREDENCIADA** acima identificada para futura prestação de serviço de Pessoas Jurídicas enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual), **para a prestação de serviços comuns e atividades operacionais correlatas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e conservação de áreas e bens públicos**, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital e seus anexos do Credenciamento nº. 021/2026 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** à contratação mínima ou integral dos serviços previstos no presente credenciamento, nem garante ao credenciado volume fixo de execução ou quantidade previamente determinada, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Serviço e observância dos critérios objetivos de convocação estabelecidos no Edital, especialmente o sistema de sorteio e rodízio entre os credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os preços fixados para o presente credenciamento foram definidos com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 02/2026, sem desoneração, por se tratar de parâmetro oficial amplamente utilizado pela Administração Pública para serviços de manutenção predial, pequenos reparos, conservação e atividades operacionais correlatas, observando-se o disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa tabela assegura compatibilidade com os valores praticados no mercado, padronização técnica e maior segurança jurídica para a contratação.

2.2. A remuneração dos credenciados observará os valores unitários por **hora trabalhada por função**, conforme tabela de referência constante abaixo:

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida: TABELA SINAPI REF. 02/2026 s/ desoneração



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CEP	CÓDIGO SINAPI	VALOR(R\$)	HORA/MÊS	HORA MENSAL	HORA ANUAL
1	PEDREIRO	HORA	096.40.0205	88309	R\$ 33,62	1	-	-
2	SERVENTE	HORA	096.40.0206	88316	R\$ 24,88	1	-	-
3	PINTOR	HORA	096.40.0207	88310	R\$ 35,36	1	-	-
4	GESSEIRO	HORA	096.40.0208	88269	R\$ 34,13	1	-	-
5	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	HORA	096.40.0209	88261	R\$ 37,17	1	-	-
6	CARPINTEIRO DE FORMA	HORA	096.40.0210	88262	R\$ 32,89	1	-	-
7	TELHADISTA	HORA	096.40.0211	88323	R\$ 32,56	1	-	-
8	ELETRICISTA	HORA	096.40.0212	88264	R\$ 34,11	1	-	-
9	AZULEJISTA / LADRILHEIRO	HORA	096.40.0213	88256	R\$ 35,65	1	-	-
10	BOMBEIRO HIDRÁULICO / ENCANADOR	HORA	096.40.0214	88267	R\$ 32,99	1	-	-
11	CALCETEIRO	HORA	096.40.0215	88260	R\$ 25,89	1	-	-
12	SERRALHEIRO	HORA	096.40.0216	88315	R\$ 33,37	1	-	-
13	VIDRACEIRO	HORA	096.40.0217	88325	R\$ 27,02	1	-	-
14	JARDINEIRO	HORA	096.40.0218	88441	R\$ 29,03	1	-	-
15	AJUDANTE GERAL	HORA	096.40.0219	88241	R\$ 29,12	1	-	-
16	ARMADOR	HORA	096.40.0220	88245	R\$ 33,37	1	-	-
17	AJUDANTE DE ARMADOR	HORA	096.40.0221	88238	R\$ 27,45	1	-	-
18	AUXILIAR DE AZULEGISTA	HORA	096.40.0222	100303	R\$ 24,87	1	-	-
19	AUXILIAR BOMBEIRO HIDRÁULICO / ENCANADOR	HORA	096.40.0223	88248	R\$ 27,02	1	-	-
20	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	HORA	096.40.0224	88239	R\$ 27,03	1	-	-
21	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	096.40.0225	88247	R\$ 28,03	1	-	-
22	AUXILIAR GERAL	HORA	096.40.0226	88252	R\$ 25,13	1	-	-
23	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	HORA	096.40.0227	88251	R\$ 27,45	1	-	-
TOTAL MENSAL ESTIMADO:							R\$ -	
TOTAL ANUAL ESTIMADO:							R\$ -	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

3.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

4.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CREDENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CREDENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais **CREDENCIADOS**, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO:

5.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento n. XXX/2026, no endereço indicado na respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O fiscal do contrato realizará a inspeção e o acompanhamento dos serviços executados, verificando sua conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos pela Administração. Constatadas falhas, vícios, defeitos ou execução inadequada, o credenciado deverá corrigir, refazer ou substituir os serviços às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o pagamento condicionado à regular execução e ao respectivo atesto formal. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

7.1. DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo matéria-prima, informações, documentos e orientações pertinentes.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.
- Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO CREDENCIADO

- Executar o objeto contratual com estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, atuando com zelo, diligência, responsabilidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
- Deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência e desempenho exigidos pela Administração Municipal de Sabará, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a adequada execução das atividades contratadas.



- A contratada deverá manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a lisura, a transparência ou a imagem da Administração Pública.
- Compete à contratada responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados no exercício da execução contratual, respondendo por quaisquer danos causados ao Município de Sabará ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- A contratada deverá executar os serviços com meios próprios, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos para seus equipamentos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo, a EPIs, brocas, discos, ponteiros e demais utensílios correlatos. Compete à contratante o fornecimento dos materiais de consumo e insumos principais necessários à execução do objeto, tais como cimento, areia, brita, tintas, tubulações, peças e demais materiais aplicáveis a cada serviço, conforme previamente definido na ordem de serviço. Não caberá à Administração qualquer ressarcimento relativo a equipamentos, ferramentas ou insumos operacionais da contratada, salvo disposição expressa em contrário.
- Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer, dificultar ou impedir a execução do objeto, inclusive intercorrências técnicas, operacionais ou administrativas relevantes.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, incluindo regularidade fiscal e demais requisitos legais aplicáveis à contratação de MEI (pessoa jurídica) pela Administração Pública.
- É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, não sendo admitida a subcontratação, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.
- A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração Municipal de Sabará e a contratada, nos termos da legislação vigente.
- Deverá submeter-se à fiscalização da Administração, por meio do fiscal do contrato designado, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como atendendo às determinações emitidas para a adequada execução contratual.
- A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual, quando exigido, sendo responsável por sua aquisição e utilização. Por fim, deverá atuar com ética, sigilo e responsabilidade no tratamento de quaisquer informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo utilizá-las para fins diversos daqueles previstos no contrato.
- A unidade de medida 'hora' corresponderá a 60 (sessenta) minutos de efetiva execução, não sendo computado tempo de deslocamento, salvo previsão expressa em ordem de serviço

O deslocamento do credenciado até o local de execução dos serviços correrá exclusivamente por sua conta e risco, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo fornecimento de transporte, pagamento de combustível, diárias, passagens, hospedagem, alimentação ou qualquer outro custo relacionado à locomoção necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por processamento eletrônico, em favor do credenciado, em conta bancária de sua titularidade previamente informada no processo de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente acompanhada da medição, do atesto do fiscal do contrato e da conferência da regular execução dos serviços constantes na respectiva Ordem de Serviço, observadas as exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.



8.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CREDENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CREDENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante.

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CREDENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.1. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.1.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.1.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.3. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.2.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n 2226/2023.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos formais, que atuarão em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o plano de fiscalização estabelecido pelo gestor do contrato.

O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, determinando as medidas corretivas necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados.

O fiscal também deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande providências ou decisões que extrapolem sua esfera de competência, assegurando o acompanhamento tempestivo da execução contratual.

O contratado será inteiramente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização exercido pelo contratante.

12.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Davidson Alexander Ribeiro Santos – Diretor de Coordenação Administrativo e Operacional; Matrícula 34.459

Email: administracao_semob@sabara.mg.gov.br Telefone: 3672-7720

FISCAL DO CONTRATO: Márcia Aparecida de Almeida - Chefe do Setor de Acompanhamento Fiscal Administrativo de Reforma e Reparos; Matrícula 32.953

Email: administracao_semob@sabara.mg.gov.br Telefone: 3672-7720

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A **CRENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público n. 021/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sabará-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sabará, XX de XXXXXX de 2026

Alex Charles Rodrigues
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

NOME EMPRESA
REPRESENTANTE



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 – DECLARAÇÃO ÚNICA

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 **QUE**:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Sabará
Prefeitura Municipal

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA





ANEXO IV – DECLARAÇÃO /SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 1751/2026

EMPRESA MICROEMPREDOR INDIVIDUAL (MEI):

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 021/2026.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), como pedreiros, serventes, pintores, gessoiros, carpinteiros, telhadistas, eletricitas, azulejistas ou ladrilheiro, bombeiros hidráulicos, calceteiros, serralheiros, vidraceiros, jardineiros, ajudantes em geral, auxiliares de azulejista ou ladrilheiro, auxiliares de bombeiros hidráulicos, ajudantes de carpinteiro, auxiliares de eletricitas, auxiliares gerais e auxiliares de serralheiro em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente do Município de Sabará/MG, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CNAE	VALOR UNITÁRIO
1			
2			

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITEM DE INTERESSE NO QUAL SEU CNAE PERMITA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Sabará/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa/Licitante